

Considerações em torno da organização e funcionamento do Congresso Norte-americano

SYLVIO CORRÊA DE AVELLAR

O GRAU de desenvolvimento a que atingiram os Estados Unidos da América do Norte, fá-los encabeçar e orientar a política internacional em nossos dias, obrigando-os a manter gigantesca máquina administrativa.

Com tamanha influência sobre os negócios do mundo, é certo que muitas das leis votadas no seu Congresso, são de interesse de todos os povos, o que serve de base para uma idéia do vulto dos trabalhos e da responsabilidade dos membros desse Parlamento.

Em suas linhas gerais, a estrutura orgânica do Congresso norte-americano se assemelha à do Brasil, mas em matéria de recursos não há comparação, e nisso é que reside o fator principal da eficiência daquele órgão.

Acreditamos que a viga mestra dos recursos seja o vasto repositório integrado por pessoal especializado que constitui a *Library of Congress*, órgão que tem o nome de biblioteca, mas em verdade constitui o maior e mais completo serviço de documentação do mundo, dotado do que de mais moderno a ciência e a técnica apresentam.

A *Library of Congress* teve origem em 1800, quando, mediante ato de 24 de abril, do Parlamento, foi adquirida uma coleção de livros "For the use of both Houses of Congress and Members thereof".

O objetivo precípuo da *Library* sempre foi o de servir o Congresso, nunca, porém, seu uso foi restrito a esse fim, servindo a todos, vindo a desempenhar papel importante na vida cultural, não só dos Estados Unidos mas de outros países, com os quais mantém permanente intercâmbio.

Dispõe de órgãos especialmente criados para estudar a cultura dos outros povos, como a Fundação Hispânica, que surgiu em 1939. Bibliotecários da América Latina, permanentemente, afluem àquele centro de cultura, a fim de colherem preparo especial sobre as diversas ramificações da moderna técnica da documentação.

As coleções da *Library*, não só de livros, abrange todos os ramos do saber humano, os pavimentos do edifício (que aliás já são dois, com a construção do anexo), têm cerca de 145.000 metros quadrados, suas estantes uma extensão total de 666 quilômetros, e dispõe de mais de 1.500 funcionários.

Assunto por demais interessante, damos a seguir a relação dos departamentos que a integram, deixando de fazê-lo na forma ainda mais atraente de um organograma, por falta de um desenhista no momento em que preparávamos este trabalho.

Atente o leitor para a extensão e profundidade das atribuições e recursos da *Library*:

ORGANIZATION OF THE LIBRARY OF CONGRESS

LIBRARIAN

Chief Assistant Librarian;
Information and Publications Office.
Librarian Emeritus.

ADMINISTRATIVE DEPARTMENT

Supply Office;
Tabulating Office;
Accounts Office;
Disbursing Office;
Division for the Blind;
Guard Division;
Library Buildings and Grounds;
Personnel Office;
Photoduplication Service;
Secretary's Office.

COPYRIGHT OFFICE

Cataloging Division;
Service Division;
Reference Division;
Examining Division.

LAW LIBRARY

REFERENCE DEPARTMENT

Public Reference Service;
Orientalia Division;
Maps Division;
Manuscripts Division;
General Reference and Bibliography Division;
Prints and Photographs Division;
Music Division;
Science and Technology Project;
Rare Books Division;
Aeronautics Division;
Hispanic Foundation.
Circulation Service;
Stack and Reader Division;
Serials Division;
Loan Division.



The Library of Congress

A Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América do Norte, completo Serviço de Documentação à disposição dos parlamentares daquele país, atendido por pessoal especializado de nível superior

LEGISLATIVE REFERENCE SERVICE
PROCESSING DEPARTMENT

Card Division;
Subject Cataloging Division;
Exchange and Gift Division;
Descriptive Cataloging Division;
Order Division;
Union Catalog Division;
Surplus Books for Veteran's Project;
Catalog Maintenance Division;
Binding Division;
Serial Record Division;
Cooperative Acquisitions Project.

Se o grande desenvolvimento das atividades humanas vem já de alguns anos, maior incremento tomou com o advento da guerra e o após-guerra, criando problemas até então inexistentes; e o Congresso norte-americano estava a exigir o estabelecimento de novas normas de trabalho e nova estrutura orgânica, para fazer face à situação.

Durante a segunda sessão da 79.^a Legislatura, foram concretizadas essas medidas, mediante ato aprovado a 2 de agosto de 1946. Adotaram-se medidas de simplificação e modernização, o número de Comissões permanentes foi reduzido de

48 para 19 na Câmara, e de 35 para 15 no Senado.

Anteriormente, a base de 48 representava o número de Estados, o que redundava em duplicação de jurisdição no tratamento dos assuntos, ficando solucionada essa questão, e com a vantagem da especialização dos membros nos assuntos das novas Comissões.

Anteriormente, deputados e senadores figuravam até em dez Comissões, ficando limitado com a reorganização, que cada deputado só poderá integrar uma comissão e os senadores duas.

As pautas da Câmara e do Senado que viviam sobrecarregadas de projetos de leis sobre interesses privados, construção de pontes em cursos d'água ou legislação de caráter privado ou local, foram descongestionadas com a atribuição dessas questões aos respectivos órgãos administrativos e judiciários, permitindo aos parlamentares dedicarem mais tempo aos problemas mais importantes.

Essa mesma lei elevou o subsídio dos parlamentares, porém, a medida mais importante adotada foi a contida no seu artigo 203.

Acontece que, até aquela data, as relações entre o Congresso e a *Library* se processavam sem a existência de um órgão especial e regulamentação precisa e modernizada.

Pelo referido artigo foi, então, autorizado o Bibliotecário do Congresso a estabelecer na *Library* um órgão sob a denominação de *Legislative Reference Service*, definindo suas atribuições que se resumem no seguinte: assistir, atender, informar, aconselhar, quando solicitado, às Comissões de cada Casa do Congresso ou Comissão Mista; fazer análise; apreciação e crítica dos assuntos de projetos de leis submetidos pelo Executivo ou de outra procedência, fornecendo, enfim, bases para a determinação de medidas que solucionem os casos.

De iniciativa própria, para antecipar-se a pedidos, pesquisar, analisar, registrar, classificar, fazer traslados, resumos, compilações, bibliografias, índices, sumários, seleções e ementas, de discursos e todos os assuntos de interesse do Congresso.

Na alínea (b), itens (1) e (2), foram estabelecidas as condições básicas da formação do Quadro de Pessoal, a ser organizado de acordo com o *Classification Act of 1923*, para que não houvesse diferença no tratamento com relação a cargos semelhantes dos quadros do Executivo, garantido ainda o regime de aposentadorias vigente no Serviço Público Civil. Foi autorizada a admissão de especialistas de nível superior, nos seguintes assuntos: Agricultura; Governo americano e administração pública; Direito e leis; Educação; Obras e Serviços Públicos; Trabalho; Organização industrial e financeira; Negócios internacionais; Comércio internacional e geografia econômica; Riquezas minerais; Moeda e Bancos; Segurança Social; Política de preços; Taxas e impostos e polícia fiscal; Transportes e Comunicações; e negócios dos veteranos de guerra.

No item (3), da mesma alínea, foram autorizadas as verbas necessárias.

E' o seguinte o texto dêsse artigo 203:

LEGISLATIVE REFERENCE SERVICE

"Section 203. (a) The Librarian of Congress is authorized and directed to establish in the Library of Congress a separate department to be known as the Legislative Reference Service. It shall be the duty of the Legislative Reference Service —

(1) upon request, to advise and assist any committee of either House or any joint committee in the analysis, appraisal, and evaluation of legislative proposals pending before it, or of recommendations submitted to Congress, by the President or any executive agency, and otherwise to assist in furnishing a basis for the proper determination of measures before the committee;

(2) upon request, or upon its own initiative in anticipation of requests, to gather, classify, analyze, and make available, in translations, indexes, digests, compilations and bulletins, and otherwise, data for a bearing upon legislation, and to render such data serviceable to Congress, and committees and Members thereof, without partisan bias in selection or presentation;

(3) to prepare summaries and digests of public hearings before committees of the Congress, and of bills and resolutions of a public general nature introduced in either House.

(b) (1) A director and assistant director of the Legislative Reference Service and all other necessary personnel, shall be appointed by the Librarian of Congress without reference to political affiliations, solely on the ground of fitness to perform the duties of their office. The compensation of all employees shall be fixed in accordance with the provisions of the Classification Act of 1923, as amended: *Provided*, That the grade of senior specialists in each field enumerated in paragraph (2) of this subsection shall not be less than the highest grade in the executive branch of the Government to which research analysts and consultants without supervisory responsibility are currently assigned. All employees of the Legislative Reference Service shall be subject to the provisions of the civil service retirement laws.

(2) The Librarian of Congress is further authorized to appoint in the Legislative Reference Service senior specialists in the following broad fields: Agriculture; American government and public administration; American public law; conservation; education; engineering and public works; full employment; housing; industrial organization and corporation finance; international affairs; international trade and economic geography; labor; mineral economics; money and banking; price economics; social welfare; taxation and fiscal policy; transportation and communications; and veteran's affairs. Such specialists, together with such other members of the staff as may be necessary, shall be available for special work with the appropriate committees of Congress for any of the purposes set out in section 203 (a) (1).

(c) There is hereby authorized to be appropriated for the work of the Legislative Reference Service the following sums: (1) for the fiscal year ending June 30, 1947, \$550,000; (2) for the fiscal year ending June 30, 1948, \$650,000; (3) for the fiscal year ending June 30, 1949, \$750,000; and (4) for each fiscal year thereafter such sums as may be necessary to carry on the work of the Service".

Regulamentando o preceito da lei, Mr. Luther H. Evans, o *Librarian of Congress*, expediu a *General Order 1.321, May 21, 1947*, ficando, então mais claramente estabelecidas as atribuições, linha de hierarquia, e sistema de relações entre o Congresso, a *Library*, e o *Legislative Reference Service*.

Essa ordem geral, composta de 7 itens, começa salientando que a principal atribuição do *Service* é atender a pedidos de referência e pesquisas feitos pelo Congresso, lembrando que todos os recursos da *Library* são para uso do Congresso, e prescrevendo as regras para coordenação e utilização de tais recursos.

No item 2, estabelece que, os pedidos para referência ou pesquisa recebidos, sobre assuntos de outros órgãos da *Library* que não seja o *Service*, serão encaminhados ao setor competente, com instruções e sugestões. Quando tais pedidos obrigarem a longa e demorada pesquisa, o *Legislative Reference Service* deverá admitir um especialista no assunto, entregando-lhe a responsabilidade de atender.

O item (3), trata dos casos de pedidos endereçados a outros setores da *Library*, que não seja o *Service*, estando assim determinado: (a) quando forem simples pedidos, que puderem ser facilmente atendidos, com gasto de menos de uma hora nos trabalhos, êsse próprio órgão atenderá; remetendo ou pedindo, instruções ao *Service*, quando se tratar de trabalho demorado; (b) pedidos envolvendo longa pesquisa, sobre assunto do qual disponha o *Service* de especialista, serão a

êle encaminhados; mas, se por qualquer motivo convenha que seja respondido pelo setor que recebeu, serão pedidas instruções e sugestões do *Service*; (c) pedidos recebidos, sabendo-se que o *Service* não dispõe de especialista, serão atendidos, após consulta ao *Service* e suas instruções.

O item (4) recomenda que, em todos os casos relacionados nos itens (2) e (3), serão encaminhadas as respostas por intermédio do *Service*, que fará revisão, anotando qualquer alteração que fizer.

O item (5) aborda o caso de pedidos de natureza particular, feitos por intermédio de membros do Congresso, não divergindo a rotina dos demais casos, finalizando, o item (7), com recomendações acerca de inquéritos e comentários sobre a Administração da *Library* e outras questões internas.

Reproduzimos a seguir o texto da ordem em questão, que constitui também peça interessante.

GENERAL ORDER 1321, MAY 21, 1947

To: The Members of the Staff.

From: Luther H. Evans, Librarian of Congress.

Subject: Procedures for handling and clearing requests from Members of Congress for reference and research services.

1. *Primary responsibility of Legislative Reference Service.* The Legislative Reference Service (LRS) has primary responsibility for responding to Congressional requests for reference and research services. However, all the resources of the Library are available to Congress. The following regulations are prescribed for the purpose of coordinating the utilization of these resources.

2. *Referral of requests to other Divisions by LRS.* Requests for reference or research, received by LRS for the official use of Members or Committees of Congress, in fields in which it does not have specialists but in which other Divisions or units of the Library have special competence, shall be referred by LRS to such for handling with appropriate instructions and suggestions. When such inquiries become so numerous as to require continuously half the time of a specialist in a given field, LRS shall, subject to availability of funds, add a specialist in that field to its staff, and take over responsibility for such requests.

3. *Handling of requests received in other Divisions.* When requests for reference or research for the official use of Members or Committees of Congress are received

in Divisions and units other than LRS, they shall be handled as follows:

a) Simple reference inquiries, which can be easily answered from material at hand and which involve an estimated expenditure of time of less than an hour, shall be handled by the unit receiving them. In cases where the estimate proves to be much too conservative, the inquiry shall be transferred to LRS or its instructions requested.

b) Requests involving extended research relating to fields in which LRS has specialists, shall be routed there for handling. If important considerations require that a particular request should be handled in the receiving unit, the unit shall request instructions and suggestions for handling from LRS.

c) Requests upon the services of specialists in the receiving unit in cases where LRS does not have such specialists, shall be handled by the receiving unit after consultation with LRS and subject to its instructions.

4. *Clearance of requests handled in other Divisions.* In all cases described in paragraphs 2 and 3 above the response shall be routed by the handling unit to LRS for review and for transmittal, with appropriate credit to the responding unit. Any changes made in such responses by LRS shall be called to the attention of the unit concerned.

5. *"Constituent" requests.* Requests for reference service received from private individuals by referral from a Member of Congress shall be handled as follows:

a) When received in LRS, such requests shall, with the exceptions noted below, be referred to the appropriate Division or unit for response, with such supplementary information and instructions for handling as may be desirable. The receiving Division or unit shall send the replies to LRS for approval and transmittal. LRS may, however, in its discretion, respond to inquiries (a) which can be adequately dealt with by forwarding surplus publications from its stock, (b) for which the information is readily available in its reference files, and (c) which involve the use of the Federal and State Law Indexes.

b) When received in other Divisions or units such requests shall be handled in the receiving unit, which shall send a carbon copy of its response to LRS.

6. *Routing of requests.* In routing requests to other units, LRS shall observe the directions of the Department concerned.

7. *Requests for administrative information, etc.* None of the provisions of this Order shall apply to non-reference inquiries relating to the administration and policies of the Library, such as inquiries concerning personnel, loans of Library material, sale of printed cards, exhibits, concerts, study room facilities, books for the blind, the copyright business, and publications (other than LRS publications). LRS has freedom to interpret evaluate and express a scholarly judgment upon the activities of the Library in the usual course of its work but it does not speak for the Library administration, as contrasted with the administration of Legislative Reference Service, except as authorized by the Librarian.

* *
*

Treinamento em Serviço — Ninguém hoje ignora a importância assumida pela educação dos adultos. Um dos seus aspectos — e não dos menos importantes — é o da educação dos indivíduos já em trabalho. Diversas empresas se preocupam com o problema, criando escolas especiais, tal como indica o "Bureau of Internal Revenue" da Pensilvânia, nos Estados Unidos da América do Norte.

(O Treinamento dos Servidores Públicos — NAIR FORTES ABU-MERHY, pág. 15).

* *
*

Em 1947, somente os impostos de consumo e selo alcançaram a expressiva parcela de Cr\$ 5.782.707.601,40 num orçamento das rendas tributárias de Cr\$ 10.167.997.000,00; portanto, com mais de 57% sobre esse total.

(Relatório apresentado pelo Sr. ARTHUR SIMAS MAGALHÃES, Diretor das Rendas Internas — 1947).